



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.151, DE 21 DE JULHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DE CARTEIRA DE VACINAÇÃO COVID-19 ATUALIZADA PARA ACESSO À FEIRA INDUSTRIAL FERREIRENSE - FEIFE NO EXERCÍCIO DE 2022”.

Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Passa a ser exigida a apresentação da Carteira de Vacinação COVID-19 atualizada, física ou digital, para acesso à Feira Industrial Ferreirense – FEIFE no exercício de 2022, devendo abranger todas as faixas etárias já liberadas para vacinação.

Parágrafo único. Para os fins previstos no caput deverão constar na Carteira de Vacinação todas as doses já disponíveis para a faixa etária respectiva, incluindo as de reforço.

Art. 2º Caberá à empresa contratada para o evento exigir, para a entrada do público, a apresentação do passaporte da vacina,

Gabinete

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

independentemente da quantidade de pessoas.

Art. 3. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação

Município de Porto Ferreira aos 21 de julho de 2022.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO

Gabinete

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br